



**PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PLL Nº 82/2019 – EMENDA Nº 1</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	<b><u>EMENDA Nº 1</u></b> ao Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 4.729, de 18/12/2003, alterada pela Lei nº 6.159/2017, de 10/11/2017, estabelecendo critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos.	
AUTORIA:	VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	Plenário	
<b>ADERBAL SODRÉ</b> (Relator)	Plenário	
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Em estudo a emenda, observamos que a mesma atende às exigências legais, conforme parecer jurídico do COJA.*

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de 10 de 2019.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**

**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b><u>PLL N° 82/2019 E EMENDA N° 1</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Altera o artigo 1º da Lei nº 4.729, de 18/12/2003, alterada pela Lei nº 6.159/2017, de 10/11/2017, estabelecendo critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos ( <b>com Emenda nº 1</b> ).	
AUTORIA:	VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>LUCIMAR PONCIANO</b> (Presidente)	Plenário	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relator)	Plenário	
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	Plenário	

Justificativa: *SDB - censura pois entendo que as pessoas não devem ser... E aqui não tivemos fiscalização p/ a lei 6.159/17. Entendo que pela complexidade da lei. E a lei que cães e gatos devem ser transportados em... no transporte coletivo, local público*

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de 10 de 2019.

*SDB 12/10/19*

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

- Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - PSDB